

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 113, 26/08/2024

Considerando a Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames complementares e consultas especializadas e a Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que define o rol de procedimentos cirúrgicos que poderão ser contemplados pelas CIB estaduais para implementação do programa;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 701 de 01/09/2023 que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRFF;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.370 de 28/09/2023 que altera o art. 9º da Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que faculta aos gestores estaduais, distrital e municipais a utilização dos recursos federais objetos restritos ao Programa, para o pagamento dos procedimentos previstos na Tabela SUS e constantes dos Planos Estaduais de Redução de Filas, realizados pelos prestadores de serviço sob sua respectiva gestão até os valores efetivamente contratados em seu território assistencial até quatro vezes o valor do item sem que haja a necessidade de prévia autorização do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do MS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.336 de 12/12/2023 que estabelece recursos a serem disponibilizados, antecipadamente, aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas para a continuidade do Programa instituído, para o ano de 2024, indicando o valor de R\$ 262.420.673,05 para o Estado de São Paulo;

Considerando que esta mesma Portaria no seu Art. 1º parágrafo 2º orienta que a distribuição dos recursos por gestor Estadual/Municipal será pactuada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIB, cujos montantes deverão constar no Plano Estadual de Redução de Filas – PERF *inserido no SAIPS até o dia 31/01/2024*;

Considerando a Deliberação CIB 13, de 30-01-2024 e Deliberação CIB 50, de 06-05-2024, que aprovam o Plano Estadual de Redução de Filas do Estado de São Paulo, exercício 2024 em duas etapas, respectivamente, definindo os valores por gestor, prevalecendo o valor constante da última publicação (Del CIB 50/2023);

Considerando que no monitoramento da execução dos procedimentos, através da série especial FAEC-redução de filas, comparados aos repasses financeiros para os respectivos gestores municipais, foi observado que o MS limitou o repasse aos valores pactuados;

Considerando que a produção (SIA e SIH) aprovada de fevereiro a junho/24 do Programa Nacional de Redução de filas, FAEC-série especial, e a projeção de julho e agosto de 2024

demonstra a execução de mais de 100% do recurso antecipado pelo MS para o Estado de São Paulo;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 348ª reunião ordinária realizada em 22/08/2024, aprova o remanejamento dos recursos pactuados, em substituição aos enviados anteriormente, de acordo com os seguintes critérios:

- O saldo remanescente das gestões que não apresentaram a produção até a competência junho/24 será remanejado para compensar parcialmente os
- O saldo remanescente das gestões que apresentaram produção até a competência junho/24 e não atingiram seu limite, será remanejado para compensar parcialmente os estabelecimentos que superaram os limites pactuados.
- As gestões que vem apresentando produção até a competência junho/24 e não atingiram seu limite, terão garantidos os valores dos procedimentos executados até a competência agosto/24, conforme projeção de sua média mensal.
- A partir da execução do limite por gestor pactuado em CIB, que totaliza R\$ 262.420.673,05 conforme Portaria 2.336/2023, ainda não foram previstos recursos federais para continuidade do Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF).
- Fica estabelecido novo Plano Estadual de Redução de Filas-PERF referente ao ano de 2024 (Anexo I).
- A partir da execução da totalidade dos recursos financeiros antecipados para o PNRF, pelo MS para o estado de São Paulo, tendo em vista o compromisso do Ministério da Saúde, de não descontinuar o programa, e ainda a importante demanda reprimida existente para cirurgias eletivas no Estado, caberá aos gestores, estadual e municipais, optar por garantir a continuidade de execução de cirurgias eletivas pelo PNRF, registrando-as no componente de financiamento pelo FAEC, garantindo o pagamento desta produção para os prestadores sob sua gestão, com recursos dos respectivos tesouros, caso o Ministério da Saúde atrase ou descontinue o referido pagamento.

ANEXO I

IBGE	GESTOR	NOVA PROGRAMAÇÃO CONSIDERANDO TETO PROGRAMADO (R\$)
350000	SÃO PAULO GE	119.403.306,45
350010	ADAMANTINA	82.101,38
350070	AGUDOS	7.479,70
350100	ALTINOPOLIS	172.139,78
350160	AMERICANA	545.396,40

350190	AMPARO	611.546,39
350210	ANDRADINA	16.492,78
350320	ARARAQUARA	18.282.212,83
350330	ARARAS	533.297,11
350400	ASSIS	1.414.459,24
350410	ATIBAIA	128.599,20
350420	AURIFLAMA	677.179,23
350530	BARRA BONITA	209.413,65
350550	BARRETOS	560.756,55
350590	BATATAIS	31.056,90
350635	BERTIOGA	16.544,28
350740	BORBOREMA	112.118,58
350760	BRAGANCA PAULISTA	567.783,78
350810	BURITAMA	1.417.800,78
350920	CAJAMAR	10.674,59
350940	CAJURU	89.165,48
350950	CAMPINAS	1.433.607,78
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	31.487,37
351000	CANDIDO MOTA	290.538,19
351020	CAPAO BONITO	105.370,03
351050	CARAGUATATUBA	76.462,04
351080	CASA BRANCA	183.458,74
351140	CERQUEIRA CESAR	26.988,86
351200	COLINA	21.470,32
351220	CONCHAL	30.505,96
351340	CRUZEIRO	140.839,16
351350	CUBATAO	48.606,50
351370	DESCALVADO	420.242,14
351380	DIADEMA	346.235,32
351440	DRACENA	4.837,48
351500	EMBU DAS ARTES	110.136,15
351740	GUAIRA	52.511,00
351770	GUARA	608,99
351780	GUARACAI	36.194,21
351840	GUARATINGUETA	5.656,22
351860	GUARIBA	275.104,98
351870	GUARUJA	186.106,27
351930	IBATE	59.552,78
351960	IBITINGA	491.343,85
351970	IBIUNA	86.437,20
352050	INDAIATUBA	1.124.287,64
352220	ITAPECERICA DA SERRA	17.829,11
352230	ITAPETININGA	162.409,54
352260	ITAPIRA	635.532,92
352270	ITAPOLIS	421.823,58
352280	ITAPORANGA	16.809,58
352130	352130 IPUÃ	18.774,89
352320	ITARARE	20.772,14
352340	ITATIBA	289.504,32

352400	ITUPEVA	9.515,41
352410	ITUVERAVA	60.064,28
352470	JAGUARIÚNA	510.673,26
352530	JAU	40.743,71
352670	LEME	60.266,36
352690	LIMEIRA	3.705.859,90
352710	LINS	1.311,30
352800	MACATUBA	8.336,58
352880	MARACAI	340.255,60
352900	MARILIA	9.330.038,28
352940	MAUA	108.803,67
353050	MOCOCA	807.696,08
353070	MOGI GUACU	1.269.896,53
353080	MOGI MIRIM	788.116,27
353130	MONTE ALTO	408.672,21
353150	MONTE AZUL PAULISTA	116.694,84
353190	MORRO AGUDO	107.812,99
353350	NOVO HORIZONTE	230.041,71
353460	OSVALDO CRUZ	163.820,34
353470	OURINHOS	431.540,37
353520	PALMEIRA D'OESTE	263.038,44
353530	PALMITAL	919.240,43
353550	PARAGUACU PAULISTA	183.987,22
353740	PEREIRA BARRETO	4.999,32
353890	PIRAJUI	28.233,41
353900	PIRANGI	777.056,69
353870	PIRACICABA	96.530,05
353950	PITANGUEIRAS	923.832,01
354000	POMPEIA	18.645,23
354060	PORTO FELIZ	11.566,49
354130	PRESIDENTE EPITACIO	16.081,80
354290	RIBEIRÃO BONITO	4.417,17
354330	RIBEIRAO PIRES	40.801,59
354340	RIBEIRAO PRETO	5.789.469,68
354390	RIO CLARO	1.172.302,25
354530	SALTO DE PIRAPORA	592.739,06
354560	SANTA ADELIA	361.599,56
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	4.332,16
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	364.897,55
354770	SANTO ANASTACIO	2.998,94
354780	SANTO ANDRE	3.384.488,18
354850	SANTOS	738.596,78
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	24.588.342,43
354880	SAO CAETANO DO SUL	3.324.969,90
354890	SAO CARLOS	138.888,18
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	283.860,37
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	97.930,87
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	157.378,51
355030	SAO PAULO	43.213.731,47

355040	SAO PEDRO	2.249.191,01
355100	SAO VICENTE	733.896,28
355160	SERRA NEGRA	136.717,85
355220	SOROCABA	24.930,81
355260	TABAPUA	22.972,08
355270	TABATINGA	104.004,14
355300	TAGUAI	20.694,06
355330	TAMBAU	22.370,84
355370	TAQUARITINGA	760.490,49
355400	TATUI	140.919,35
355450	TIETE	10.452,93
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	28.834,64
355670	VINHEDO	98.512,81
TOTAL		262.420.673,05